



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Avenida Santos Dumont, sn – Centro Cep.: 65820-000

CNPJ nº 06.997.563/0001-82 Tasso Fragoso - MA

LEI Nº 538, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA
O EXERCÍCIO DE 2019.**

A Câmara de TASSO FRAGOSO, Estado de MARANHÃO decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2019, no valor global de R\$ 50.340.000,00 (*CINQUENTA MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita orçada em R\$ 50.340.000,00 (*CINQUENTA MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS*), cujas receitas estimadas para o exercício 2019 estão previstas por fonte de origem de recurso, que se constituem de determinados agrupamentos de naturezas de receitas, atendendo a Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias, não havendo porém, vedação a substituição ou alteração de fonte de recursos durante a execução orçamentária, que deverá ser processada através de Decreto do Executivo.

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais e será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Avenida Santos Dumont, sn – Centro Cep.: 65820-000

CNPJ nº 06.997.563/0001-82 Tasso Fragoso - MA

ESPECIFICAÇÕES

VALORES

I - RECEITA DO TESOURO	37.960.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES	33.145.000,00
1.1 - Receita Tributária	2.190.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	400.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	70.000,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	0,00
1.7 - Transferências Correntes	30.429.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	56.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	4.815.000,00
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienações de Bens	0,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	4.815.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS	18.045.000,00
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(5.665.000,00)
RECEITAS TOTAL	50.340.000,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 50.340.000,00 (*CINQUENTA MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS*), serão financiadas com indicação de fonte específica de recursos, atendendo a Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias, não havendo porém, vedação a substituição ou alteração de fonte de recursos durante a execução orçamentária, que deverá ser processada através de Decreto do Executivo, assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 38.556.250,00 (*TRINTA E OITO MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS*);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 11.783.750,00 (*ONZE MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS*);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOURO	26.115.250,00
1 - DESPESAS CORRENTES	16.696.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Avenida Santos Dumont, sn – Centro Cep.: 65820-000

CNPJ nº 06.997.563/0001-82 Tasso Fragoso - MA

2 - DESPESAS DE CAPITAL	9.020.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	400.000,00

II - RECURSOS PRÓPRIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

0,00

III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS

24.224.750,00

15 - FUNDEB - TASSO FRAGOSO	12.440.000,00
12 - FUNDO MUNICIPAL DE SA SAÚDE - TASSO FRAG	9.783.750,00
13 - FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO F	2.000.000,00

DESPESA TOTAL

50.340.000,00

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.11 - CÂMARA MUNICIPAL	2.030.000,00
02.10 - GABINETE DO PREFEITO	1.280.000,00
03.10 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO E ESTRATÉGI	235.000,00
04.10 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL	2.420.000,00
05.10 - SECRETARIA DE FINANÇAS	1.705.000,00
06.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	1.940.000,00
07.10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	886.250,00
08.10 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. OBRAS E URB	9.090.000,00
09.10 - SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZE	1.050.000,00
10.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00
12.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/SEC SAÚDE	9.783.750,00
14.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS	2.000.000,00
15.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE	5.080.000,00
16.15 - FUNDEB - TASSO FRAGOSO	12.440.000,00

TOTAL DAS UNIDADES

50.340.000,00

TOTAL DAS UNIDADES

50.340.000,00

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 75% (*SETENTA E CINCO POR CENTO*) sobre o total da despesa nela fixada, sendo que a abertura de crédito adicional de que trata este artigo, para fins de atendimento do art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/1964, poderá ser realizada entre dotações orçamentárias com fontes de recursos distintas.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir as dotações orçamentárias, aprovadas nesta Lei em decorrência de necessidade de compatibilização da previsão de receita e fixação de despesa, inclusive alterar a indicação de fontes de recursos de dotações específicas, mesmo entre órgãos e orçamento distintos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Avenida Santos Dumont, sn – Centro Cep.: 65820-000

CNPJ nº 06.997.563/0001-82 Tasso Fragoso - MA

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2019.

Art. 10 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11 - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de TASSO FRAGOSO, aos 07 de DEZEMBRO de 2018.

Roberth Cleydson Martins Coelho
Prefeito Municipal